

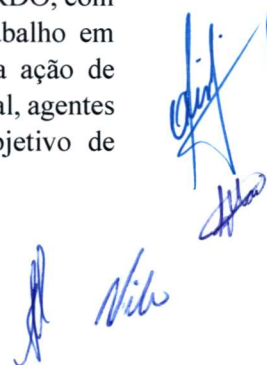
## PLANO DE TRABALHO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho dispõe sobre a previsão da metas anuais a serem atingidas durante a vigência do ACORDO de Cooperação Técnica, tendo como objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCE/AC)**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. Nesse sentido, com a finalidade de atingir tais objetivos, os partícipes acordam em estabelecer ações integradas e o intercâmbio de informações da base de dados e tecnologias.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) A troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste ACORDO, mediante solicitações de integrantes dos entes cooperados;
- b) a cooperação entre as unidades regionais na área de inteligência, investigação e correição;
- c) a estruturação prévia de ações preventivas conjuntas, respeitando o planejamento específico de cada órgão;
- d) a previsão das necessidades de recursos humanos e materiais para melhor execução da finalidade do presente ACORDO e, caso haja a necessidade de utilização de recursos financeiros, a formalização de novo instrumento apto a atender a demanda, tendo em vista que este ACORDO tem por característica a não onerosidade à Administração;
- e) a elaboração de propostas e recomendações visando o aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- f) a promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- g) o fornecimento de capacitação para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO; e
- h) a proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados.

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, em relação ao qual o Parecer nº 00233/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (SEI nº 2596667), nos §§ 91 ao 97, traz considerações a serem observadas no momento de elaboração dos Acordos de Cooperação Técnica não onerosos, apresentam-se as atividades afetas à execução do presente ACORDO, com vistas à consecução dos seus objetivos: – realizar, anualmente, no mínimo um trabalho em conjunto sobre temas de interesse das duas instituições, podendo se referir a uma ação de fiscalização compartilhada ou mesmo capacitações envolvendo grupos de controle social, agentes públicos estaduais, municipais e/ou organizações não governamentais, com o objetivo de fomentar o controle social e fortalecer a gestão pública.



ETAPAS OU FORMAS DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

- 1 - Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as partes janeiro/2023;
- 2 - Estabelecimento de rotinas periódicas de troca de informações entre os partícipes - Da assinatura do Acordo até março/2023;
- 3 - Planejamento da primeira parceria até março de /2023;
- 4 - Execução da primeira parceria até junho de 2023
- 5 - Planejamento da segunda parceria até agosto de 2023
- 6 - Execução da segunda parceria até março de 2024
- 7 - Planejamento da terceira parceria até junho de 2024
- 8 - Execução da terceira parceria até dezembro de 2024

Para as metas anuais a serem atingidas, os partícipes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO na forma a ser proposta, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE/AC, mediante a troca de correspondências oficiais e a deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos. A depender do objetivo do trabalho e observados os limites de segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos, apreciar-se-á a necessidade da(s) seguinte(s) FORMA(S) DE EXECUÇÃO: - intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de fiscalização e auditoria; - concessão de credencial de acesso à sistema(s) informatizado(s); - disponibilização de informações a partir da extração de base de dados.

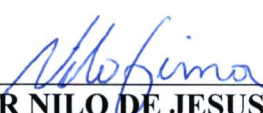
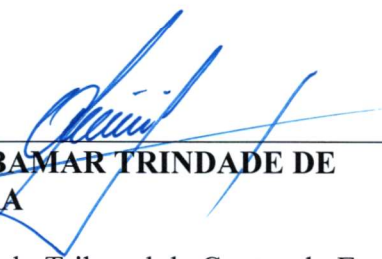
Não se aplica o estabelecimento de cronograma inicial de execução uma vez que as atividades serão desenvolvidas conforme demanda apresentada, ou seja, a confecção de levantamentos de informações e outras atividades de prevenção surgem com demandas aleatórias, não podendo prever cronogramas específicos para elaboração dos produtos.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS I - Partícipe CGU: Representante Titular: Osmar Nilo De Jesus Lima Bezerra Neto, Superintendente Representante Substituto: Islandio Monteiro de Souza, Superintendente Substituto Unidade: Gabinete da Controladoria Regional da União no Estado do Acre (CGU-R/AC) E-mail: cguac@cgu.gov.br - Telefone: (68) 3321-2635



II - Partícipe TCE/AC: Representante Titular: José Ribamar Trindade de Oliveira, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – E-mail: ribamar.trindade@tceac.tc.br – Telefone: (68) 3025-2032 e o Luiz Gustavo Maia Guilherme – Diretor de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO- E -mail: gustavo.maia@tceac.tc.br - Telefone (68) 98404-3919.

Rio Branco, AC, 06 de fevereiro, de 2023.

 <b>OSMAR NILO DE JESUS LIMA BEZERRA NETO</b> Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Acre	 <b>JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA</b> Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre
---	---

**Testemunhas:**

Nome: <u>Andrey Cezer W. Costa Hollanda</u>	Nome: <u>Luiz Gustavo Maia Guilherme</u>
Documento de identidade: <u>160635</u>	Documento de identidade: <u>348952 SSP/AC</u>